



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2

**SEGUNDO
TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO
Nº 08/2023,
CELEBRADO
ENTRE A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO
MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA,
E A EMPRESA
TAFE
ENGENHARIA
LTDA..**

PROCESSO Nº 00350.004622/2024-12

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 02, Lotes 530 a 560, 3º andar, Edifício Soheste, Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70.610-420, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.381.076/0001-01, neste ato representado por seu Secretário-Executivo, **LÁZARO MEDEIROS VIANA DA COSTA**, matrícula SIAPE nº [REDACTED], em conformidade com a Portaria MPA nº 694, de 20 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 22 de maio de 2026, Seção 1, página 68, doravante denominada CONTRATANTE, resolve lavrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, para saneamento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação, por erro material, da Cláusula Primeira do Terceiro e Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023, celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e a empresa TAFE ENGENHARIA LTDA., a fim de fazer constar a data de vigência efetiva, bem como regularizar a identificação (espécie, número e ano) do Quarto Termo Aditivo para fins de ajustamento dos demais atos oficiais do instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Constatou-se, na instrução do feito, que a Cláusula Primeira do Terceiro e do Quarto Termo Aditivo consignou datas errôneas nos documentos que integram a prorrogação do Contrato Administrativo nº 08/2023, bem como o Quarto Termo Aditivo apresentou número incorreto na sua epígrafe. Assim, embora apresentem datas divergentes, de acordo com a praxe administrativa, legal e a prática de gestão documental, ressalta-se que não houve descontinuidade da vigência contratual.

2.2. Cuida-se, portanto, de mero erro material — divergência de transcrição —, e não de alteração da vontade das partes, razão pela qual a correção pode e deve ser promovida diretamente pela Administração, de ofício, por meio de apostilamento, mostrando-se desnecessária a celebração de termo aditivo, na medida em que não há modificação do objeto pactuado, majoração de valor, suplementação de recursos, nem reequilíbrio de qualquer natureza.

2.3. Logo, a adoção do apostilamento, em substituição ao termo aditivo inicialmente instruído nos autos, atende aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da instrumentalidade das formas. O termo aditivo é o instrumento próprio para a alteração consensual e bilateral do ajuste, pressupondo nova manifestação de vontade das partes; sua utilização para a simples correção de inexatidão material — que nada inova nas obrigações pactuadas — revela-se desproporcional e tecnicamente inadequada, podendo, ainda, sugerir indevidamente a existência de alteração contratual onde ela não ocorre.

2.4. A presente retificação observa os arts. 106, 107 e 183 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, registrando-se que permanecem inalterados os valores contratados e a dotação orçamentária atestada, sem qualquer impacto financeiro adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

3.1. Fica retificada a Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo (SEI 43032508) ao Contrato nº 08/2023, nos seguintes termos.

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/07/2025 até 11/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.113, de 2021.

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/07/2025 até 10/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.113, de 2021.

3.2. Fica retificada o número e a Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo (SEI 52273974) ao Contrato nº 08/2023, nos seguintes termos.

Onde se lê na epígrafe:

Termo Aditivo nº 1/2026

Leia-se na epígrafe:

Termo Aditivo nº 4/2026

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 12/07/2026 até 11/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 11/07/2026 até 10/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato originário e nos seus Termos Aditivos e Apostilamentos anteriores, desde que não contrariem as disposições deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

LÁZARO MEDEIROS

Secretário-Executivo

Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Lázaro Medeiros Viana da Costa**, Secretário-Executivo, em 12/08/2026, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55283205** e o código CRC **87FC8D73**.